

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 76 /99, de 26 de novembro de 1999

Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Local

A Câmara Municipal de Rosário de Limeira - MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º : Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Local, constituído por membros de reconhecido espírito público, nomeados pelas seguinte entidades do município :

- 1 - Câmara de Vereadores
- 2 - Prefeito Municipal
- 3 - Associações e Cooperativas legalmente constituídas
- 4 - Sindicatos dos Produtores e Trabalhadores do Município
- 5 - Comunidades Eclesiásticas de Base da Igreja Católica
- 6 - Igrejas Evangélicas
- 7 - EMATER - MG
- 8 - Outras entidades representativas legalmente constituídas

Parágrafo Primeiro : cada entidade acima tem o direito de indicar um representante.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, e as suas funções não serão remunerada

Art. 3º - O conselho elegerá um presidente e um secretário entre os seus membros, com voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - As deliberação do conselho serão tomadas sempre pela maioria absoluta dos seus membros.

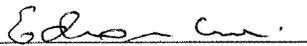
Art. 5º - Compete ao conselho :

- Elaborar e ou aprovar o Plano Município de Desenvolvimento Local.
- Pronunciar - se sobre as Políticas Públicas de Desenvolvimento Local.
- Pronunciar - se sobre os projetos de lei de relevância para população submetidas pela Prefeitura ou pela Câmara Municipal, antes de ser votado.

Art. 6º - As reuniões do conselho serão realizadas a cada 3 meses, ou extraordinariamente quando convocadas pelo seu presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 26 de novembro de 1999



Edson Curi
Prefeito Municipal